

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria CPU - 137, de 22-6-2017

Designa representante da Secretária do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da Storm Administração Ltda, para utilização de área, visando à realização de produção foto cinematográfica

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 4.570/2017;

Decide:

Artigo 1º- Fica designado Cícero Domingos, portador do RG 6.765.195-1 SSP/SP, como gestor e representante da Secretária do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque da Juventude, para a realização da produção foto cinematográfica, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 4.570/2017)

Portaria CPU - 137, de 22-6-2017

Designa representante da Secretária do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da empresa "CBM-X Promoções e Eventos Eireli" para utilização de área, visando à realização do evento "Night Park Race"

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 4.610/2017;

Decide:

Artigo 1º- Fica designado Mauro Benigno, portador do RG 15.354.087-4 SSP/SP, como gestor e representante da Secretária do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos, para a realização do evento "Night Park Race", bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 4.610/2017)

Portaria CPU - 113, de 22-6-2017

Designa representante da Secretária do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da empresa "Instituto Movere de Ações Comunitárias" para utilização de área, visando à realização do evento "Corrida e Caminhada Adesão pela Vida"

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 3.828/2017;

Decide:

Artigo 1º - Fica designado Mauro Benigno, portador do RG 15.354.087-4 SSP/SP, como gestor e representante da Secretária do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos e Candido Portinari, para a realização do evento "Corrida e Caminhada Adesão pela Vida", bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 3.828/2017)

Apostila do Coordenador, de 22-6-2017

Processo: 3.747/2016

Interessado: CPU – Coordenadoria de Parques Urbanos

Assunto: Processo de contratação de serviços terceirizados – Processo para contratação referente ao Processo SMA 568/2016 – Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o Parque Belém.

Apostilamento do Contrato 22/2016/CPU

Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Demax – Serviços e Comércio Ltda. foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada em ata, à fl. 123.

A referida negociação resultou na aplicação do índice 5,00%, em substituição ao índice apurado no período pela variação do IPC/FIPE, ou seja, 5,44%.

Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação Predial para o Parque Belém, conforme planilhas de folhas 124/129, processo 3.754/2016.

Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 17.416,99, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

(Replicado por ter saído com incorreções.)

Despacho do Coordenador, de 22-6-2017

Autorizando, nos termos do artigo no disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 60.231, de 01-04-2014, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, e conforme o disposto na Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015, o uso das áreas especificadas nos autos deste processo, situadas no interior do Parque da Juventude, pela empresa Storm Administração Ltda, entre 10:00 e 18:00 dos dia 19-06-2017, a título precário e oneroso, com cobrança do valor estipulado na alínea "b" do inciso II do artigo 4º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e, se necessário, combinadas com os § 1º do mesmo artigo da referida Resolução, a ser pago até o dia 19-06-2017, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob 13.885.885/0001-03; existente no Banco do Brasil, Agência 01897-X, Conta Corrente 8834-X. Ressaltando que, caso não seja possível realizar a foto-filmagem em virtude de condições climáticas adversas, é facultado ao Administrador do Parque da Juventude marcar nova data para o serviço, a teor do disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, observando-se o § 2º do artigo 5º dessa Resolução, bem como certificar o pagamento do preço público estabelecido. (Processo SMA 4.570/2017)

Despacho do Coordenador, de 22-6-2017

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos às fls. 14/15, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da empresa CBM-X promoções e eventos Eireli com vistas à realização do evento "Night Park Race", nos dias 23 e 24-06-2017, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 34/38, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 4.610/2017)

Despacho do Coordenador, de 22-6-2017

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos e Cândido Portinari às fls. 14/15, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da empresa Instituto Movere de Ações Comunitárias com vistas à realização

do evento "Corrida e Caminhada Adesão pela Vida de São Paulo", no dia 30-09-2017, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 34/38, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 3.828/2017)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretária de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Storm Administração Ltda.

Participes: Secretária de Estado do Meio Ambiente e a empresa Storm Administração Ltda.

Objeto: A utilização de área de 1.000 m² na área denominada "Áreas Verdes", Áreas Livres, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo "C"), no interior do Parque da Juventude, localizado na Avenida Zaki Narchi, 1.309, Carandiru, CEP 02029-000, São Paulo/SP, visando à realização de produção de filmagem pelo período de até 8hs, no dia 19-06-2017, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 19-06-2017

Valor: R\$ 9.175,62, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 19-06-2017

(Processo SMA 4.570/2017)

(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretária de Estado do Meio Ambiente, e a empresa CBM-X promoções e eventos Eireli.

Participes: Secretária de Estado do Meio Ambiente e a empresa CBM-X promoções e eventos Eireli.

Objeto: A utilização de área de 500 m² de área denominada "Esplanada", e de 3.000 m² de área denominada "Ciclovia", Áreas Livres, com exploração comercial, definida no mapa em anexo (Anexo "C"), no interior do Parque Villa-Lobos, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2.001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP. Visando a realização do evento "Night Park Race", nos dias 23 e 24-06-2017, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 02 dias de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 23 e 24-06-2017.

Valor: R\$ 10.529,40, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 20-06-2017

(Processo SMA 4.610/2017)

(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretária de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Instituto Movere de Ações Comunitárias.

Participes: Secretária de Estado do Meio Ambiente e a empresa Instituto Movere de Ações Comunitárias.

Objeto: A utilização de área de 4.700 m² de área denominada "Pista de Corrida", Áreas Livres, com exploração comercial, definida no mapa em anexo (Anexo "C"), no interior do Parque Villa-Lobos localizado à Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2.001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP e de 2.000 m², área denominada " Pista de Corrida" Áreas Livres, com exploração comercial, definida no mapa em anexo (Anexo "C"), no interior do Parque Candido Portinari, localizado na Avenida Queiroz Filho, 1.365, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP. Visando a realização do evento "Corrida e Caminhada Adesão pela Vida de São Paulo", no dia 30-09-2017, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 30-09-2017.

Valor: R\$ 10.078,14, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 25-09-2017

(Processo SMA 3.828/2017)

(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Executivo, de 20-6-2017

Processo FF 1087/16

Interessado: Diretoria Administrativa e Financeira - Setor de Almoxarifado

Assunto: Aquisição de Artigo de Higiene para Reposição do Estoque do Almoxarifado e de Uso das Diretorias e Unidades de Conservação da Fundação Florestal, na Qualidade de Órgão Participante.

Atento ao que dos autos consta homologo e autorizo a despesa, bem como a emissão do empenho no valor total de R\$ 7.220,00, a favor das empresas ABF Comércio e Soluções em Limpeza - CNPJ. 18.937.671/0001-49 - Item 7 - ATA/SMA 48/16 no valor de R\$ 2.320,00 - Lux Paper Industrial Ltda EPP - CNPJ. 19.492.142/0001-41 - Item 1 - ATA 44/16 no valor de R\$ 4.900,00.

Comunicado

Intimação e Direito de Ampla Defesa de 24-05-2017. Processo 1125/2016 (Citar Este Número na Defesa). Pelo presente fica certificada da instauração de procedimento sancionatório nos autos do processo em epígrafe, para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, por descumprimento das seguintes obrigações contratuais: não realização da entrega do objeto contratado (GPS – Garmin Montana 650), referente ao contrato 15056-7-02-11, processo 737/2015. Diante do exposto, fica a empresa GPS Brasil Comércio de Importação e Exportação de Eletrônicos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob 10.944.863/001-70, na pessoa de seu representante legal, intimada para que, no prazo improrrogável de 05 dias úteis, a contar da presente intimação, ofereça, caso queira, sua Defesa, indicando as provas que porventura pretenda produzir, sendo-lhe assegurada vista aos autos, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87, §2º, da Lei Federal 8.666/93, c.c. a Resolução nº CC-52/2005 e Resolução SMA 57/2013, sob pena do processo seguir à revelia. A Defesa deverá ser protocolizada no horário das 08h às 17h, na sede da Fundação Florestal (Setor de Protocolo), sito à Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, CEP: 05459-010 e o prazo para oferecimento de defesa será contado a partir da data consignada no aviso de recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento. Ressalto que para o presente caso as sanções previstas nas legislações e normas que regem a matéria são: (a) impedimento e licitar e contratar com o Estado, conforme artigo 87, inciso III da lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10520/2002 e Resolução SMA. 57/13.

Extrato de Encerramento do Contrato

Processo 409/15

Contrato: 15022-7-01-12

Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.825.110/0001-47

Contratada: Royal e Sunalliance Seguros (Brasil) S.a. CNPJ: 33.065.699/0001-27

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Seguros para os 62 Veículos da Frota da Fundação Florestal.

Vigência: 14-07-2015 A 13-07-2016.

Fica Encerrado o Contrato em Epígrafe, pelo Decurso de Seu Prazo, com o Cumprimento das Obrigações Estabelecidas e Respectivos Pagamentos Efetuados.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA FISCAL

Comunicado

Processo: PGE-1000089-432116/2017

Interessado: Procuradoria Fiscal

Assunto: Credenciamento de contadores

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, considerando a necessidade de credenciamento para elaboração e conferência de cálculos em, e para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado no âmbito da Procuradoria Fiscal, foi aberto o presente procedimento sobrevindo a inscrição de onze (11) interessados.

Nos moldes da Resolução PGE 17, de 31-05-2012, Designo Comissão de Procuradores do Estado com a incumbência de selecionar os candidatos, que será composta por Procuradores do Estado Dra. Leysdayne Israel Lacerda, Dr. Helio José Marsiglia Júnior e a Dra. Janine Gomes Berger de Oliveira Macatão sob a presidência do primeiro.

Convoca os candidatos abaixo identificados para realização de entrevista presencial no dia 27-06-2017 às 14 horas, a ser realizada na sede da Procuradoria Fiscal, situada na Av. Rangel Pestana, 300 – 16 º andar – Sé, Capital:

NOME	RG
1 - Claudemir Pedro da Silva	16.668.174-X
2 - Eder Batistão	29.418.451-X
3 - Fabio Fonseca Vaz	22.477.092-5
4 - Fabiana Cristina Marinho Turra	28.019.848-6
5 - José Da Paixão Geraldo dos Santos	6.633.324-6
6 - Luiz Donizete Teles	14.223.400
7 - Massaru Taniguti	3.780.127-2
8 - Paulo José Dias	13.188.853-5
9 - Regina Célia Reis de Oliveira	15.883.147-4
10 - Rita Maria Pacheco	15.504.784-X
11 - Wilana Cândido de Andrade	39.767.850-2

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 51 inscrições no total, sendo 25 inscrições na modalidade presencial e 26 inscrições na modalidade streaming para participarem da palestra sobre "Questões práticas sobre licitações e contratos", promovida pelo Centro de Estudos, a ser realizada no dia 27-06-2017, das 09h às 12h, no auditório do Centro de Estudos da PGE, localizado na Rua Pamplona, 227 – 3º andar, Bela Vista, São Paulo – SP. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

Presenciais:

- Adilson da Silva Azevedo
- Alessandra Gloder Balthazar dos Santos
- Aline Oliveira Orlando
- Alveir Calcanho de Oliveira
- Bruna Pedrao
- Cristiane de Souza Pedrosa
- Eliane Luz de Franca
- Fabiana Kimie Gushiken
- Glauca Estevam Vasconcelos
- Jose Ivan Barbosa da Silva
- Katia Cristina Barbosa Rezendes
- Leticia Aparecida Pereira Guadany
- Loami Gonçalves Aguiar Martins
- Lucas Elias Carrenho de Moraes
- Maria Aparecida Queiroz de Aquino
- Maria Cristina Coelho
- Maria Rita Manente
- Monica Achcar de Azambuja
- Monica de Fatima Goncalves
- Oziel Anizio Eugenio
- Patricia Garcia Zanardi Braga
- Rafael de Lima Nobre
- Regiane Yumi Fujita
- Valeria Aparecida Velloso
- Vera Lucia Borba Alves

Streaming:

- Ambrozia Maria da Silva de Souza
- Angela Marina Provezan Inoue
- Bernadete Trindade Dezo
- Daiane de Fatima Giacomi
- Daniella Sampaio Belucchi Talhati
- Denise Karina Martins da Costa
- Elizabeth Antonia Souza Prado
- Henrique da Silva Coffani
- Hugo Leonardo Scalco de Melo
- Luciane Penha Maciel dos Santos
- Marcelo Dias Albertini
- Marcelo Pelegrino Mastriani
- Marcia Alice da Silva Brasilino
- Maria Eloisa Barreto Goncalves
- Mariana Giacon Santa Rosa
- Mariana Pires da Costa Silva
- Nicole Ieno Fernandes
- Regina Helena Martins Vieira
- Rodrigo de Souza Leite Prado
- Rogério Celeste
- Sheila Vilela de Oliveira
- Solange Aparecida Orlandelli
- Tiago Campos da Conceicao
- Valquiria Ortega Medeiros Silva
- Wesley Gustavo Peterman Rodrigues
- Zuleika Mirtes Pirola Aliseda

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o funcionário encaminhar, até às 17h do mesmo dia do curso, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília faz saber que estarão abertas a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 26 a 30-06-2017, receberá as inscrições para preenchimento de 01 vaga para

integrar a Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito nas Áreas do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal na Procuradoria Regional de Marília, Seccional de Assis. O requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo interessado e protocolizado na sede da Procuradoria Regional de Marília na Rua Bahia, 201, Marília, das 8h às 17h. Serão admitidas inscrições encaminhadas pelo correio, notes para Célia Estevam da Silva (Célia Estevam da Silva/PGE/BR) ou malote, desde que cheguem à unidade até às 17 horas do dia 30-06-2017. Ocorrendo mais inscrições do que o número de vagas será realizado sorteio, no dia 30 de junho às 17 horas e 30 minutos na sede da Procuradoria Regional de Marília, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes. Caso não ocorra número de inscritos suficientes, a Chefia da Regional designará Procuradores da unidade para exercerem as funções. Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília designará o Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os seus integrantes.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-49, de 21-6-2017

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Atividades-Fim da Secretária dos Transportes Metropolitanos

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com base nos trabalhos e levantamentos setoriais de avaliação de documentos, o exame dos valores históricos, administrativo, jurídico, contábil e outros, para recuperação da informação, preservação dos documentos de valor permanente, resgate da história institucional e fins de pesquisa, com a orientação técnica e acompanhamento feito pelo Arquivo Público do Estado, na condição de órgão central do sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP e,

Considerando o dever do Poder Público de promover a gestão e a proteção especial aos documentos de arquivo, como instrumentos de apoio à Administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, nos termos do §2º do art. 216 da Constituição Federal e dos arts. 1º e 4º da Lei Federal 8.159, de 08-01-1991;

Considerando que ao Estado cabe a definição dos critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o artigo 231 da Lei federal 8.159, de 8 de janeiro de 1991; a Lei federal de acesso 12.527, de 18-11-2011; e do Decreto 58.052, de 16-05-2012, que regulamenta a Lei federal de acesso;

Considerando as disposições do Decreto 22.789, de 19-1-1984, que instituiu o Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP; do Decreto 29.838, de 18-04-1989, que determinou a instituição de Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso; e do Decreto 48.897, de 27-08-2004, que dispõe sobre os Arquivos Públicos, os documentos de arquivo e sua gestão, os Planos de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo e dá providências correlatas;

Considerando que a proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos da Secretária dos Transportes Metropolitanos: Atividades-Fim elaborada pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução STM 08, de 27-03-2000, reestruturada pela Resolução STM 73, de 08-08-2012, e atualizada sua composição pela Resolução STM 28, de 07-03-2017, com a orientação técnica, acompanhamento e aprovação do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, mediante Ofício UAPESP 20/2017, atendendo ao disposto no §1º, do artigo 37, do Decreto 48.897, de 27-08-2004, resolve:

Artigo 1º - Ficam aprovados o Plano de Classificação de Documentos, o Índice Alfabético Remissivo e Permutado e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Secretária dos Transportes Metropolitanos: Atividades-Fim constantes dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta Resolução.

§1º - O Índice de que trata este artigo é um instrumento complementar do Plano de Classificação que relaciona alfabeticamente e de forma permutada todos os tipos documentais, funções, subfunções e atividades, bem como os termos e expressões utilizados com maior frequência para a recuperação dos documentos, a partir das variantes do seu conteúdo e das modalidades de sua produção.

§2º - A tabela referida no "caput" indica todos os documentos de arquivo produzidos e acumulados pela Secretária dos Transportes Metropolitanos no exercício de suas Atividades-Fim.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso fará aplicar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos Secretária dos Transportes Metropolitanos: Atividades-Fim, aprovados por esta Resolução.

Artigo 3º - Caberá à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso proporcionar a atualização do Plano de Classificação e da Tabela da Temporalidade de Documentos Secretária dos Transportes Metropolitanos: Atividade-Fim, sempre que necessário.

Parágrafo único – A atualização deverá ser encaminhada ao Arquivo Público do Estado, para aprovação, obrigatoriamente acompanhada das seguintes informações:

- Função, Subfunção e Atividade que gerou as novas séries documentais;
- Denominação de documento;
- Prazos de guarda e destinação para cada uma das séries documentais;
- Manifestação do jurídico quanto aos prazos de guarda e destinação.

Artigo 4º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso fará publicar e dará ampla publicidade do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos da Secretária dos Transportes Metropolitanos: Atividades-Fim.